ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 2666

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 20/09/88

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 57/88. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno à Mitra Diocesana de Montes Claros, destinado à construção de um anexo da Igreja São Judas Tadeu.

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 59 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
categoria: Imóveis
cx: 12
ordem: 59
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 57/88

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Autoriza doação de terreno à Mitra Diocesana para construção de um Anexo da Igreja São Judas Tadeu.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 20.09.88
2 À Com. de Leg. e Justiça em 20.09.88
3 Aprovado em 1ª - 0 - 27.09.88
4 Aprovado em 2ª - 0 - 04.10.88
5 Aprovado em 3ª - 0 - 04.10.88
6 À sanção - 04.10.88
7 Arquive-se -
8
9
10

PROJETO DE LEI Nº DE DE SETEMBRO DE 1.988

DESAFETA DE SUA CARACTERÍSTICA DE BEM DE USO COMUM DO POVO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, AUTORIZA SUA TRANSFERÊNCIA AO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO À MITRA DIOCESANA DE MONTES CLAROS-MG.

Art. 1º - Fica desafetado de sua característica de uso comum do povo e passa ao domínio privado do Município de Montes Claros, o imóvel pertencente ao patrimônio público deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: " Partindo do ponto comum aos alinhamentos das ruas Santa Clara e Padre Vieira, segue por este, numa distância de 108.00m; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua São José por uma distância de 12.50m; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Av. São Judas Tadeu, em linha quebrada, por uma distância de 110.00m; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Anchieta, por uma distância de 26.50m; daí deflete à direita e segue pelo antigo alinhamento da rua Santa Clara por uma distância de 86.50(oitenta e seis metros e cinquenta centímetros) culminando com o ponto que deu origem a esta descrição."

Parágrafo Único: O imóvel de que trata este artigo integra a Igreja São Judas Tadeu, no bairro do mesmo nome e tem área de 6.035.00 metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno mencionado no artigo anterior à Mitra Diocesana de Montes Claros para nele serem construídos um anexo da Igreja e um Galpão para alojamento de Romeiros e realização de cultos católicos.

Art. 3º - A doação será precedida de competente avaliação.

Art. 4º - O prazo de reversão automática ao Município, em caso de não cumprimento da finalidade mencionada no Artigo 2º é o de 03(três) anos, a partir da data da lavratura da escritura pública de doação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, de Setembro de 1.988

DR. LUIZ TADEU LEITE
PREFEITO MUNICIPAL.

HF.

CONFERIDO
Dr. Alciliano
CONSULTORIA JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 7 DE setembro DE 1988
PRESIDENTE

A matéria é legal e constitucional, somos pela sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A SANÇÃO
EM 07 DE outubro DE 1988
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 7 DE setembro DE 1988
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 07 DE outubro DE 1988
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 07 DE outubro DE 1988
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de M. Claros - MG

Em, 15 de Setembro de 1988

Of. N.º : 038

Assunto : Mensagem

Serviço : Consultoria Jurídica

Sr.Presidente

Há vários anos, os Senhores Sacerdotes Católicos da Congregação dos Jesuitas fizeram construir a Igreja dedicada a São Judas Tadéu, no Bairro do mesmo nome, em área de terreno institucional. No entanto, verificou-se que a situação do terreno não estava regular, eis que a escritura não fora outorgada à Mitra Diocesana.

Agora, verificada a irregularidade, desejamos normalizar a questão, fazendo doação do terreno institucional à Mitra Diocesana a fim de que nele, também, sejam construidos anexo e galpão, para alojamento de romeiros, além do Templo já construido.

Desta forma, estaremos todos nós, Executivo e Legislativo, cooperando, no sentido de que a devoção a São Judas Tadéu cresça no amor dos seus devotos.

Ao lhe agradecer a gentileza que dispensar a esta Proposição de Lei, rogamos a Deus, por meio de São Judas Tadéu, que abençoe nossa administração e o grande povo de Montes Claros.

Ao ensejo apresentamos a V.Exa os protestos de elevado respeito.

Cordialmente,

LUIZ TADEU LEITE
PREFEITO DE MONTES CLAROS

Exmo.Sr.
José Paulo P.Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

04 outubro 8

603/88

Encaminhando projeto para sanção.
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o incluso projeto de lei que autoriza doação de terreno à Mitra Diocesana de Montes Claros, para a construção de um anexo' da Igreja São Judas Tadeu e um galpão para alojamento de romeiros.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos-lhe nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

José Paulo Ferreira Gomes
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Dr. Luiz Tadeu Leite
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS